



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9423/2020

Ementa

Institui a CAMPANHA DO LAÇO LARANJA - PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL (primeira semana de abril).

Data da Norma

26/05/2020

Data de Publicação

05/06/2020

Veículo de Publicação

IOM N.º 4748

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 12901/2019](#) - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.423, DE 26 DE MAIO DE 2020.

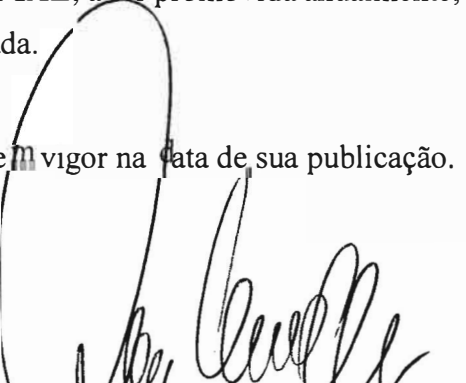
(Marcelo Roberto Gastaldo)

Institui a **CAMPANHA DO LAÇO LARANJA - PREVENÇÃO
CONTRA A CRUELDADE ANIMAL** (primeira semana de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DO LAÇO LARANJA - PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL**, a ser promovida anualmente, na primeira semana de abril, pela sociedade civil organizada.

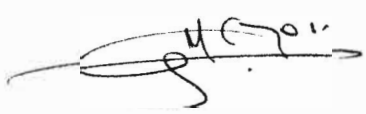
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil